

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/01/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Universidade Federal da Paraíba		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação dos estudos e reconhecimento da validade nacional dos diplomas outorgados no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal da Paraíba.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO N°:</b> 23001.000014/2006-12		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 274/2007	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/12/2007

**I – RELATÓRIO**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB solicita ao Conselho Nacional de Educação pronunciamento favorável quanto à convalidação dos estudos e ao reconhecimento da validade nacional dos diplomas outorgados a 17 doutores formados no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPB.

O pedido justifica-se pela credibilidade acadêmica da UFPB, pela participação exitosa dos 17 diplomados que ingressaram no programa de pós-graduação da referida Universidade, pela necessidade de regularizar a situação acadêmica dos egressos do programa e pelos recursos financeiros despendidos pelos alunos e pelo Poder Executivo.

Preliminarmente, a solicitação foi analisada pela Secretaria-Executiva deste Conselho, que elaborou a Informação SE/ATOM, de 16/1/2006, nos termos transcritos, em parte, a seguir.

•Histórico

*O Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPB, Curso de Doutorado, foi criado em 1993 pela Resolução 10/93 do Conselho Universitário da UFPB – CONSUNI – e, posteriormente, regulamentado através da Resolução 45/95 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB – CONSEPE, na qual se definiu o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do curso.*

*Em 1997, foi realizado o processo seletivo da turma pioneira de doutorandos, e, na seqüência, encaminhado à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da CAPES o primeiro pedido de reconhecimento do referido curso. Em 23 de junho de 1997, o Grupo Técnico Consultivo da CAPES opinou pela não recomendação, tendo em vista a identificação de alguns dados acadêmicos com informações insuficientes sobre aspectos essenciais do projeto. Foi sugerido pela CAPES um prazo de dois anos para o encaminhamento de um novo pedido.*

*Em 1999, foi encaminhada nova proposta de credenciamento, tendo a CAPES, então, ordenado diligência a qual implicou modificações no projeto da Universidade. Na data de 3 de agosto de 2001, o Comitê de Área foi contrário ao pedido de reconhecimento do curso e, em 8 de novembro de 2001, houve a suspensão de quaisquer novos processos seletivos para o curso de Doutorado até o pronunciamento final por parte da CAPES.*

*A Universidade Federal da Paraíba salienta que as mudanças e melhorias previstas não puderam ser implementadas, na sua totalidade, em virtude de dificuldades orçamentárias oriundas de falta de repasse do Poder Executivo. Ressaltando, também, que o corpo docente apresenta excelente nível e possui vasta experiência acadêmica e profissional.*

•Conclusão

(...)

*A Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, criou o vínculo entre os processos que se finalizam com o Parecer do Conselho Nacional de Educação e os resultados da avaliação promovida pela CAPES. Vejamos o texto do art. 1º da referida Resolução.*

*Art. 1º Os cursos de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação.*

*§ 1º A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de pós-graduação stricto sensu são concedidos por prazo determinado, dependendo de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fundamentado nos resultados da avaliação realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e homologado pelo Ministro de Estado de Educação.*

A Informação, considerando tratar-se de assunto de importância para a definição da vida profissional dos alunos do curso em questão, conclui pelo encaminhamento à Câmara de Educação Superior para análise e pronunciamento.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando a credibilidade acadêmica da UFPB, o nível de desempenho dos 17 egressos do Programa de Doutorado, a vasta experiência acadêmico-profissional, a dificuldade orçamentária restringindo os recursos necessários para atender as diligências requeridas pela CAPES, a conclusão dos estudos e o cumprimento das exigências acadêmicas estabelecidas na legislação em vigor, e o nível de excelência do quadro docente integrante do programa com vasta trajetória científica, voto favoravelmente à convalidação dos estudos e ao reconhecimento da validade nacional dos diplomas outorgados pela UFPB, exclusivamente, para os 17 alunos egressos do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração conforme relação nominal anexa a este processo.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

•**Pedido de Vistas do conselheiro Edson de Oliveira Nunes**

Em caráter inicial ao presente Pedido de Vistas, faz-se necessário observarmos o que determinava o ordenamento jurídico para efeitos de validade nacional dos títulos obtidos em Programas de Pós-Graduação, iniciados sob a vigência da Resolução CFE nº 5/1983, bem como a definição de “Curso Novo”, tendo em vista serem estas as motivações às vistas do presente Parecer.

Quanto à primeira questão, a referida Resolução CFE nº 5/1983 condicionava a validade dos títulos nos termos que se observa:

*Art. 5º O pedido de credenciamento, encaminhado ao Presidente do CFE pela instituição interessada, somente será examinado quando houver sido precedido por um período de funcionamento experimental do curso, com duração mínima de dois anos, devidamente autorizado pelo colegiado competente da instituição e estiver sob permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério da Educação e Cultura responsáveis pela pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado seu início de funcionamento.*

*§ 1º Os alunos admitidos durante este período experimental deverão ser formalmente informados de que a validade nacional de seus diplomas estará condicionada ao credenciamento do curso pelo CFE nos termos desta Resolução. (grifo nosso)*

Quanto à segunda, considera-se como marco legal a Portaria CAPES nº 84/1994, que fazia referência aos “Cursos Novos” em seu art. 3º, como se verifica:

*Art. 3º Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos: “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada curso.*

*§ 1º Não será atribuído conceito ao curso que for declarado em uma das seguintes situações:*

- a) NOVO – CN*
- b) EM REESTRUTURAÇÃO – CR; e*
- c) SEM AVALIAÇÃO – SA.*

*§ 2º O ingresso do curso no sistema de avaliação fica condicionado à recomendação fundada em pareceres de especialista, sendo-lhe declarada a situação “CN” na primeira avaliação.*

*§ 3º Serão considerados como “AS” os cursos que não remetam à CAPES os dados aludidos no art. 2º desta Portaria. (grifo nosso)*

Na mesma linha de raciocínio, e ainda com relação à definição de “Curso Novo”, é preciso que se esclareça que a classificação de um Programa nestes termos era concomitante à condição de período experimental, prevista no *caput* do art. 5º da Resolução CFE nº 5/1983, a qual comentaremos no decorrer deste relatório. Compreendido nestes termos, todos os Programas implementados até a edição da Resolução CNE/CES nº 1/2001 são amparados pelo ordenamento então vigente, possíveis candidatos à condição de “Curso Novo”, observadas as seguintes peculiaridades:

- Quando iniciados em caráter de período experimental de 2 anos (biênio) em data anterior à vigência da Portaria MEC nº 2.264/1997;

- Quando iniciados após a edição da referida Portaria também em caráter de período experimental, no entanto, estendido para 3 anos (triênio)

Para precisarmos os critérios temporais, sob os quais a CAPES avalia os Programas, delimitemos os biênios e triênios, a partir de seu ato constitutivo, para fins avaliativos, nos termos da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992: instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e dá outras providências – como se verifica:

- 1992/1993; 1994/1995; 1996/**1997**<sup>1</sup> (avaliações bienais)
- 1998/1999/2000; 2001/2002/2003 (avaliações trienais)

A condição de Período Experimental estabelecia que a CAPES atribuisse ao Programa a denominação de “Curso Novo”. Como reforço, podemos verificar o enunciado da Portaria MEC nº 2.264/1997, que introduziu novo paradigma avaliativo, cujo § 1º, do art. 3º determina [sim, determina, pois não foi revogada], de forma transparente, que todos os Programas integrados ao sistema avaliativo da CAPES há três anos serão considerados “Cursos Novos”. Ora, com base nesse comando legal e comprovado que o Programa da UFPB foi criado em 1993, a avaliação do CTC da CAPES, em 23 de junho de 1997, quase seis meses antes da vigência da Portaria nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, está perfeita e cronologicamente sob abrigo legal.

*Art. 2º (...)*

*Parágrafo 1º Denominar-se-á “curso novo” aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos.*

*Art. 1º Os cursos de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação.*

*Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CFE 5/83, as Resoluções CNE/CES 2/96, 1/97 e 3/99 e demais disposições em contrário.*

Analisado, previamente, o objeto da consulta e, tendo em vista que situações equivalentes vêm demandando vasto posicionamento deste Colegiado, pretendemos reafirmar, por meio do presente, posicionamento de forma que sejam evidenciadas as condições sob as quais esta Câmara entende que um Programa configure-se como “Curso Novo”, para fins de sua deliberação à convalidação dos estudos realizados e à validade nacional dos títulos. Para tanto, serão transcritas e analisadas as jurisprudências firmadas, tanto no âmbito do MEC, aí incluídas as da própria CAPES, quanto do CNE, retroagindo, nesse último caso, ao entendimento do CFE, já que aquele é herdeiro natural dos feitos desse Órgão, nos termos do art. 3º da MP nº 661, de 18 de outubro de 1994, convertida na Lei nº 9.131/1995, cujo art. 7º confirma tal prerrogativa:

MPV nº 661/1994

*Art. 3º Ficam transferidas ao Conselho Nacional de Educação as atribuições e competências do Conselho Federal de Educação previstas na legislação.*

<sup>1</sup> Marco temporal ao período experimental

Lei nº 9.131/95

*Art. 7º São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.126, de 26 de setembro de 1995, e os processos em andamento no Conselho Federal de Educação quando de sua extinção serão decididos a partir da instalação do Conselho Nacional de Educação, desde que requerido pela parte interessada, no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Lei.*

Feitas essas considerações, evidenciam-se duas situações imprescindíveis à condução da questão: a primeira é a necessária percepção de que as normas correlatas têm como objeto o Programa ofertado pela Instituição, para efeitos de convalidação pelo CNE, e, a segunda, é o ponto de corte à validade dos títulos obtidos, qual seja, o ingresso do aluno no Programa em data anterior à Resolução CNE/CES nº 1/2001.

Nesse sentido, cabe a ressalva de que o CNE, no trato desta matéria, norteia-se pelo espírito da LDB quanto às garantias ao alunado, sempre pautado pelo senso de justiça, que é, dentre outros, a Missão deste Colegiado, não obstante respaldar-se na prerrogativa conferida pela Lei nº 9.784/199, cujo art. 55, assim preceitua:

*Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. (grifo nosso)*

- “Curso Novo” e sua Regulação no âmbito do MEC e da CAPES

No que toca aos critérios avaliativos para esse tema, destaca-se a Portaria MEC nº 1.092/1996, que deu competência à CAPES para elaborar relatórios com vistas ao reconhecimento dos cursos de mestrado e doutorado. Neste Instrumento, identifica-se que as avaliações da CAPES deveriam ser instruídas de forma a propiciar a análise de mérito do CNE, nos termos que se verifica:

*Art. 2º Dos relatórios de que trata o artigo anterior deverão constar:*

*I – descrição detalhada dos procedimentos e critérios utilizados no processo de avaliação dos cursos, por área do conhecimento;*

*II – resumo, por área do conhecimento, do resultado da avaliação, contendo a relação dos cursos, com os respectivos conceitos;*

*III – manifestação sobre a concessão do reconhecimento dos cursos ou de sua renovação.*

*Art. 3º A deliberação da Câmara de Educação Superior sobre os relatórios será encaminhada à CAPES para as providências relativas à homologação pelo Ministro de Estado.*

*Parágrafo único. Na hipótese de diligência, os casos específicos serão apontados à CAPES para as providências cabíveis. (grifo nosso)*

É importante registrarmos o enunciado do parágrafo acima, pois nele foi determinado que, na hipótese de Diligência, os casos seriam comunicados à CAPES para providências cabíveis, o que nos coloca diante de uma avaliação com natureza diagnóstica e instrumental à

deliberação do CNE, ficando, em estreita atenção ao alunado, a cargo desse Colegiado, a análise deste mérito quanto à possibilidade de convalidação dos atos praticados. É o que se extrai do art. 3º, *caput*.

Nesse breve levantamento, destaca-se como referência legal a Portaria MEC nº 2.264/1997, ainda em vigor, editada com o objetivo de *definir os requisitos para a validade nacional dos títulos de pós-graduação stricto sensu*. Esta norma é esclarecedora quanto à definição de “Curso Novo”, conforme se observa pelo enunciado a seguir:

*Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.*

*Parágrafo 1º Denominar-se-á “curso novo” aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos.* (grifo nosso)

Na seqüência a esse ato, a CAPES elaborou a Portaria nº 29/1998 que *define a sistemática de avaliação de cursos novos, no âmbito da pós-graduação stricto sensu, para os fins previstos na Portaria Ministerial nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997*. Da referida norma, extrai-se do § 2º, art. 1º, comando para que a avaliação dos Programas enquadrados como “CN” fosse expressa por meio de Conceitos:

*Art. 1º Os projetos de implantação de novos cursos de pós-graduação stricto sensu serão recebidos pela Diretoria de Avaliação da CAPES nos meses de março e agosto de cada ano e, após consolidados por área de conhecimento, submetidos à apreciação por comissão de assessores científicos, presidida pelo coordenador da área respectiva.*

*§ 1º A comissão poderá requisitar informações complementares, julgadas pertinentes à análise.*

*§ 2º O relatório de exame procedido será concluído com o pronunciamento favorável ou não à implantação do curso, expresso pela recomendação de um conceito, dentre os adotados pelo sistema de avaliação da CAPES.* (grifo nosso)

No mesmo ano, a Portaria MEC nº 1.418/98, em face da *necessidade de aprimorar a classificação dos cursos de mestrado e doutorado, segundo o padrão de qualidade que possuem*, disciplinou a escala numérica para efeitos de avaliação dos Programas de Mestrado e Doutorado, nos termos que se observa:

*Art. 2º A qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, aferida pela avaliação será expressa através dos conceitos, em números inteiros e em ordem crescente, do “1” ao “7”.*

(...)

*Art. 4º Os títulos de Doutor e Mestre conferidos pelos cursos conceituados como “7”, “6”, “5”, “4” ou “3” gozarão de validade nacional para todos os efeitos legais.*

*Parágrafo único. Gozarão também da validade definida neste artigo os títulos expedidos por cursos recomendados no âmbito do sistema de avaliação da CAPES até a edição desta Portaria.*

Decorre da Portaria supramencionada que grande parte dos “CN” avaliados nos termos da Portaria CAPES nº 29/1998, também citada acima, obteve Conceito entre “1” e “2”, não abrangidos pela garantia do art. 4º, acima.

Há que se registrar o fato de que a situação acima apresentada, a partir da edição da Resolução CFE nº 5/1983 até as Portarias supramencionadas, foi esclarecida no âmbito da CAPES, por meio do Parecer PJR/JT/025, de 24/6/2002, da lavra do ilustre Procurador-Geral José Tavares dos Santos, cujos argumentos apresentamos:

*(...), para disciplinar a atribuição de conceitos aos cursos o Presidente da Fundação editou a Portaria nº 84, de 22/12/94, publicada no Boletim de Serviço de 31/01/95. A norma, hoje revogada, viria oferecer condições para que se atenuasse a insegurança causada pelo artigo 5º da Resolução de 1983 ao sugerir que o risco da eventual falta de qualidade do curso seria solidariamente cominado aos alunos do período experimental, reduzindo a responsabilidade da instituição promotora.*

*(...)*

*18. Sob os auspícios desta norma, a condição de curso novo era, portanto, similar à do curso em período experimental, da Resolução nº 5, de 1983, pois, submetido a acompanhamento dos órgãos oficiais, mas, sem ostentar conceito indicador da qualidade.*

*19. Quando a Portaria MEC nº 2.264, de 19/12/97, ratificou os atos praticados pela CAPES durante a vigência da delegação de competência, ampliou para triênio a periodicidade das avaliações ordinárias e explicitou que curso novo seria todo aquele com menos de três anos de ingresso no sistema de avaliação da CAPES (art. 2º, § 1º). Alargava-se o prazo antes chamado experimental.*

*20. Na vigência da última norma mencionada, foram protocolados os projetos dos cursos da UNOPAR, que então deveriam ser enquadrados como CN – cursos novos no triênio 1998/2000, não fosse a publicação da Portaria CAPES nº 29, de 20/04/98, que somente ocorreu em 11/05/98, e que instituiu a avaliação de cursos novos, com atribuição de conceitos a serem divulgados no Semestre em que fossem protocolados os projetos. Foi um passo largo para a eliminação do período experimental, ou da classificação “CN” que viria a desaparecer quando modificados os conceitos atribuíveis.*

*21. A mudança de critérios, com a introdução de conceitos expressos em números inteiros do “1” ao “7”, somente ocorreu em 24/12/98, com a publicação da Portaria MEC nº 1.418, do dia anterior, que garantiu validade nacional aos diplomas expedidos pelos programas que obtivessem conceito “3” ou superior.*

*(...)*

*22. É relevante observar que a Portaria MEC nº 132, de 02/02/99 conferiu validade aos diplomas outorgados pelos cursos classificados como “CN” e que não obtiveram conceito satisfatório na primeira avaliação que utilizou os conceitos numéricos (1996/1997), como expressa o artigo adiante transcrito, o que, pensamos, configura uma mudança de postura que parece não foi assimilada pelo sistema e pela CAPES, em particular. Exterminou-se a condição de risco que envolvia o período experimental e garantiu-se a validade nacional aos estudos realizados sob acompanhamento do Poder Público, porque é inescandível a presunção de regularidade e qualidade que a situação inspira:*

*(...)*

*24. Examinado este ponto, temos que indagar se a publicação da Portaria [Portaria nº 29/1998] divulgando critérios de atribuição de conceitos aos cursos novos seria aplicável aos dois cursos da UNOPAR, que, cautelosamente, interrompeu as*

*matrículas, mesmo antes de uma manifestação negativa por parte do MEC. Parece que não por dois motivos: primeiro, deve-se atentar para o fato que os cursos foram visitados em fevereiro e o protocolamento oficial dos projetos se deu em março de 1998, mais de um mês antes da vigência da Portaria; e, segundo, somente em 2001, com a publicação da Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/01, passou a ser exigida a “autorização” prévia para o funcionamento dos programas de mestrado e doutorado e, ainda assim, não se aplica tal exigência às Universidades, em reconhecimento à autonomia didático-científica que engloba a prerrogativa de criar cursos, e, em consequência, possuem prazo de doze meses para a comunicação oficial e deflagrar a avaliação. (o texto entre colchete é nosso)*

[Façamos um adendo à transcrição do Parecer do Procurador, para o registro de que o Programa ora analisado recebeu visita do CTC CAPES em 23 de junho de 1997, estando, portanto, abrigado, pelo mesmo entendimento sobre exposto.]

26. *Tudo sopesado impõe-se reconhecer que a aplicação de norma recém editada Portaria [Portaria CAPES nº 29/1998, acrescentou-se] (atribuição de conceito a curso novo) quando já iniciado o acompanhamento que viria a ser suficiente para a garantia da validade nacional, nos termos dos dispositivos da Portaria MEC nº 132, acima invocada, traduziu-se em prejuízo para a instituição e seus alunos, que merece ser reparada pois nosso Ordenamento Jurídico verbera a retroação dos efeitos da norma quando danosa aos direitos de terceiro.*

[No mesmo sentido, este Relator sustenta seu Pedido de Vistas no elevado entendimento acima declarado, porque não se pode negar sua aplicabilidade ao caso em tela.]

27. *O período experimental, também vivenciado sob a classificação CN deve ser considerado banido do Sistema Nacional de Pós-Graduação após a edição da Portaria MEC nº 1.418, de dezembro de 1998, mas não é legítima a interrupção dos acompanhamentos iniciados na vigência dos conceitos instituídos pela Portaria CAPES nº 84, de 22/12/94, como é o caso dos cursos da UNOPAR.*

28. *Recomendo, portanto, que a CAPES reconheça a condição de Curso Novo para os Mestrados em Administração e Contabilidade e Controladoria, vigente no triênio 1998/2000, o que assegurará validade nacional aos diplomas expedidos, em consonância com o disposto na Portaria MEC nº 132, de 1999, vez que houve matrículas exclusivamente no ano de 1998, o que não oportunizará aferição qualitativa no triênio subsequente.*

*É o Parecer que submetemos à elevada consideração da Presidência,  
José Tavares dos Santos  
Procurador-Geral*

*Adoto os fundamentos e a recomendação constantes do Parecer PJR/JT 25/02. Encaminhe-se à Diretoria de Avaliação para que proceda aos necessários registros e dê ciência à UNOPAR da legalidade do registro dos diplomas em referência para que gozem de validade nacional, na forma da Lei.*

*PR/G, /06/02*

*Abilio Baeta Neves*

*Presidente (grifos nossos)*



Nessa trajetória cronológica, identifica-se como ato normativo contínuo a Portaria Capes nº 51/2004 – *fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas*, na qual o seu art. 11 estipulou que a CAPES deve encaminhar seus Relatórios à CES. Ao se vincular essa determinação à situação relatada pela Conselheira Anaci Bispo Paim, à fl. 1, de que no ano de 1997 a CAPES *opinou pela não recomendação tendo em vista a identificação de alguns dados acadêmicos com informações insuficientes sobre aspectos essenciais do projeto*, fica claro que estamos diante da hipótese prevista no parágrafo único do art. 3º da Portaria MEC nº 1.092/1996, mencionada à fl. 5 deste, o qual garantia à Instituição a possibilidade de corrigir desvios na implementação do Programa, sendo que a Instituição justificou que tais correções ficaram prejudicadas em razão *da falta de repasse pelo Poder Executivo*.

•Das decisões doutrinárias firmadas no CNE

Por sua vez, no âmbito deste Colegiado, questões análogas à presente Consulta têm sido objeto de significativo número de jurisprudência, inclusive em decorrência de Consultas da própria CAPES, sobre a possibilidade do enquadramento de Programas na condição de “Curso Novo”. Nesse sentido, identificam-se posicionamentos por meio de vários Pareceres que se aplicam ao caso em questão, ou seja, alunos que ingressaram no Programa de Doutorado em Administração da Universidade Federal da Paraíba entre o ano de 1997 e março de 2001, conforme se comprova em listagem enviada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e que fará parte do presente como anexo.

Como referência, podemos citar o Parecer CNE/CES nº 87/97, da lavra do Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão, dele decorrendo a Portaria MEC nº 490/97, publicada no DOU de 31/3/97, cuja homologação ministerial foi publicada no DOU de 4/4/97. O referido Parecer, além de reconhecer os cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado que obtiveram conceitos A, B e C, no biênio 1995/96, opinou também no sentido de dar garantias aos estudos àqueles alunos que obtiveram conceitos desfavoráveis, como se observa:

*Opino, também, no sentido de que sejam considerados válidos os estudos dos alunos que ingressaram em cursos com conceito inferior a C e que posteriormente hajam alcançado os conceitos A, B e C, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceitos A, B e C e que obtiveram na última avaliação conceito inferior a estes.*

Para o Biênio seguinte, 1996/97, o Parecer CNE/CES nº 930/1998, do Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro, homologado no DOU de 30/12/1998, garantiu o *reconhecimento dos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado)* e ratificou a garantia concedida ao alunado em situação similar àqueles de que tratou o Parecer CNE/CES nº 87/97, supramencionado, omitindo, contudo, a validade dos estudos àqueles alunos ingressantes em “Cursos Novos”. Por essa razão, foi editado o Parecer CNE/CES nº 118/1999, do Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão, dele decorrendo a Portaria MEC nº 132/1999 e a homologação, ambas publicadas no DOU de 3/2/1999.

Este Parecer, com o intuito de resgatar a garantia aos alunos de que tratou o Parecer CNE/CES nº 930/1998, veio retificá-lo, merecendo o seguinte comentário de seu Relator: (...) omissão que certamente vai prejudicar os alunos que ingressaram em cursos que se encontram nessa situação. Por tal motivo, foi lhe acrescentada, a seguinte ressalva:

*Opino, também, no sentido que sejam considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito inferior a “C”, pela sistemática de avaliação anterior, e que agora hajam alcançado os graus de “3” a “7”, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceitos “A”, “B” e “C” ou com a designação “CN” (Curso Novo) e que obtiveram na última avaliação graus “1” ou “2”. (grifo nosso)*

Com argumentos similares, foram aprovados por esta Câmara vários Pareceres, dentre eles:

1) Na condução do assunto identifica-se o Parecer CNE/CES nº 84/2003, da lavra do Conselheiro José Carlos Almeida da Silva, que tratou de consulta sobre *registro de diploma do curso de pós-graduação stricto sensu –Mestrado em Educação Matemática*, ofertado pela Universidade Santa Úrsula – RJ, destacando-se importante argumentação que viria a ser acatada pelo MEC:

*Conseqüentemente, o funcionamento dos cursos de pós-graduação guarda estreita responsabilização do Poder Público, também, não se podendo, simplesmente, dizer que os diplomas podem ser registrados ou não ou que os seus titulares a eles não fazem jus por alguma restrição, nos aspectos avaliativos, feita pelo órgão competente, se não foi adotada, tempestivamente, qualquer medida que obstasse a continuidade de seu funcionamento. De qualquer modo, remanesce o direito do consumidor em relação aos serviços legalmente prestados pela Instituição supervisionada oficialmente pelo poder público.*

*Ora, ou os cursos da Universidade Santa Úrsula, apesar desses conceitos, foram mantidos em funcionamento pelo MEC/CAPES, credenciados ou como se credenciados fossem (agora “reconhecidos”) e, nesse caso, estaria o Sistema Federal de Ensino assumindo a responsabilidade pelos diplomas emitidos por um curso de pós-graduação que não revelara padrão de qualidade, mas não tivera, por ato competente, encerradas suas atividades...*

*Convém salientar que os administrados não podem ser penalizados por ato omissivo (in vigilando) do Poder Público, uma vez que, como se enfocou anteriormente; mas convém frisar que, nos termos do art. 209, inciso II, combinado com o art. 206, inciso VII, ambos da Constituição Federal, a avaliação de qualidade é ato de controle do Poder Público. Se este não avaliou o curso ou se, avaliando-o, manteve-o em funcionamento inobstante o regramento contido no art. 46 e seu § 1º da Lei 9.394/96, na forma também dos Decretos Regulamentares 2.207/97 e 3.860, de 9/7/2001, certamente que responde pelo resultado e, conseqüentemente, os diplomas devem ser registrados, para que os seus titulares não sejam punidos por situação a que não deram causa.*

Do Parecer, parcialmente transcrito, resultou a Portaria MEC nº 1.646/2003, sobre a qual comentaremos em capítulo próprio, referente aos atos ministeriais.

2) O Parecer CNE/CES nº 447/2005, homologado em 1º/2/2006, da lavra deste Conselheiro, que trata da *“convalidação dos estudos realizados, bem como a validade nacional dos títulos de Mestre conferidos aos participantes aprovados pelo Centro Universitário Franciscano – UNIFRA, no Programa de Mestrado em Educação, oferecido entre 1996 e 1999”*. Este Parecer ao amparar-se no Parecer CNE/CES nº 204/2000, do

Conselheiro Jacques Velloso, homologado em 30/3/2000, traz-nos significativa contribuição naquilo que tange à equivalência entre “Curso Novo” e “Curso Recomendado”.

*Em verdade, o Conselheiro Jacques Velloso, esclarece que há duas situações de garantia aos alunos sob tais circunstâncias:*

*A designação de “curso novo” ou de “curso recomendado” traduz os resultados da referida pré-avaliação. Tal designação representa, quanto ao potencial de qualidade de um curso, uma sinalização positiva aos que desejam ingressar em programas de pós-graduação stricto sensu. Portanto, o princípio de resguardar direitos adquiridos pelos alunos que ingressam em cursos reconhecidos deve aplicar-se, mutatis mutandis, aos que começaram seus estudos em “cursos novos” ou em “cursos recomendados”. (grifo nosso)*

3) O Parecer CNE/CES nº 470/2005, da lavra da Conselheira Marilena Chauí e deste Conselheiro, com homologação publicada no DOU de 23/1/2006, “*que trata da convalidação dos estudos de pós-graduação stricto sensu para efeito de validade de diploma de Mestrado em Educação desenvolvido entre os anos de 1997 e 1999 pela Universidade de Cuiabá.*” Dele extrai-se o seguinte entendimento:

*O advento da condição “Curso Novo” pretendeu atenuar o risco aos alunos de não terem válidos seus títulos, como dispunha o parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 5/83, já citado, diferenciando, dessa forma, o que seria prejuízo pelo não reconhecimento (exclusivo da Instituição) e a validade dos títulos nele obtidos (direito subjetivo dos alunos). (grifo nosso)*

4) O Parecer CNE/CES nº 236/2006, recentemente aprovado por unanimidade em 20/9/2006, de autoria deste Conselheiro, com Pedido de Vistas do Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, que acompanhou o entendimento do Relator, acerca da convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação da Universidade de Cuiabá, ingressantes entre os anos de 1997 e 1999, do qual ressalta-se o seguinte argumento:

*“É verdade que a sistemática avaliativa passou por constantes redefinições, o que gerou situações conturbadas no âmbito, tanto das IES, quanto dos órgãos incumbidos de avaliá-las, e, como herança desse período, resulta um número significativo de recursos por validade de diplomas oriundos da oferta de programas stricto sensu. Diante dessa demanda, o Ministro de Estado da Educação editou a Portaria MEC nº 132, de 2 de fevereiro de 1999, com vistas ao reconhecimento de programas e validade de títulos obtidos no período de transição entre os sistemas de avaliação determinados.*

*Art. 2º Considerar válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C” ou com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, e tenham obtido graus “1” ou “2” na avaliação do biênio 1996/1997, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceito inferior a “C”, pela sistemática de avaliação anterior, e tenham alcançado os graus de “3” a “7” na avaliação correspondente ao biênio 1996/1997. (grifo nosso)*

Identificam-se, no dispositivo acima, duas situações que se distinguem pelo uso da conjunção “ou”. Na primeira delas, são considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C”. Na segunda, consideram, também, válidos aqueles com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, independentemente da conceituação obtida.

5) No mesmo sentido, podemos citar, ainda, o Parecer CNE/CES nº 222/2006, também aprovado por unanimidade em 20/9/2006, da lavra do Conselheiro Artur Roquete, relativo à convalidação de estudos realizados no Mestrado em Medicina Interna da Universidade Federal do Rio Grande – RS, ingressantes entre os anos de 1996 e 1997.

Este Parecer obteve voto contrário ao pleito pelo Conselheiro Relator. Contudo, recebeu fundamentação favorável por razões que se mostraram inequívocas, tanto deste Conselheiro quanto do Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, no pedido de vistas. Dentre essas razões, destacamos:

*(1)a Instituição cumpriu as normas pertinentes no que se refere à abertura do curso de Mestrado em Medicina Interna e à apresentação do projeto à CAPES para avaliação após o período experimental de funcionamento, e portanto o curso funcionou, inicialmente, em caráter regular;*

*(2)os estudantes foram matriculados durante este período experimental e cumpriram com aproveitamento todas as etapas curriculares;*

*(3)(...)*

*(4)a eficácia máxima do que dispõe o § 1º do artigo 5º da Resolução CFE nº 5/1983 requer que o Ministério da Educação tenha realizado o acompanhamento permanente previsto no caput do referido artigo, o que não ocorreu;*

*(5)sendo regular a abertura do curso, os atos acadêmicos praticados durante o período experimental, em que o curso não estava “credenciado”, mas funcionava regularmente, em acordo com as normas vigentes à época, devem ser tratados de forma idêntica ao que ocorria com os atos praticados em cursos que estavam “credenciados” e deixaram de sê-lo, de modo a assegurar tratamento equitativo aos estudantes que cursaram programas regulares segundo o ordenamento legal vigente;*

•Da “convalidação dos estudos” ou “reconhecimento para fins de emissão e registro de diplomas”

O tratamento da matéria relativa aos Programas que foram enquadrados como “Curso Novo” ou que assim deveriam ter sido considerados, no âmbito do MEC e da CAPES, é conduzido, por estas instâncias, da seguinte maneira: mediante convalidação dos estudos realizados nestes Programas e, excepcionalmente, mediante reconhecimento para fins de emissão e registro, cujos instrumentos serão analisados a seguir. Porém, ressalte-se que a análise de mérito, para ambas as formas, é deliberada no âmbito da CES/CNE e submetida à homologação ministerial.

Do Parecer CNE/CES nº 87/97, citado à fl. 9 deste, de autoria do Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão, decorreu o seguinte ato ministerial: Portaria MEC nº 490/97, com o caráter de convalidação dos estudos realizados naqueles Programas *stricto sensu*, nos termos que se seguem:

*Opino, também, no sentido de que sejam considerados válidos os estudos dos alunos que ingressaram em cursos com conceito inferior a C e que posteriormente hajam alcançado os conceitos A, B, e C, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceitos A, B e C e que obtiveram na última avaliação conceito inferior a este(...)*

Por sua vez, do Parecer CNE/CES nº 118/99, citado à fl. 9 deste – decorreu a Portaria MEC nº 132, de 2 de fevereiro de 1999, com o intuito de reconhecer os Programas e validar-lhes os títulos que ficaram, nesse lapso temporal, desguarnecidos quanto aos indefinidos critérios de avaliação então vigentes. Por oportuno, extrai-se o dispositivo pertinente da Portaria em tela:

*“Dispõe sobre reconhecimento dos programas de pós-graduação de mestrado e doutorado que obtiveram graus “3” a “7”, no biênio de 1996/97.*

*(...)*

*Art. 2º Considerar válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito “A”, “B” e “C” ou com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, e tenham obtido graus “1” ou “2” na avaliação do biênio 1996/1997, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceito inferior a “C”, pela sistemática de avaliação anterior, e tenham alcançado os graus de “3” a “7” na avaliação correspondente ao biênio 1996/1997.” (grifo nosso)*

É possível observar que a grafia transcrita contempla duas situações, distinguidas pela partícula conjuntiva “ou”. Na primeira, são considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos que obtiveram conceito “A”, “B” e “C”; na segunda, o Ministro da Educação entendeu que seriam igualmente válidos aqueles com a designação “CN” (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, ao nosso ver, e com fulcro na alínea “a”, do § 1º, do art. 3º da Portaria CAPES nº 84/94, citada, *in fine*, à fl. 3 deste, independente da conceituação obtida.

Norma mais recente, no âmbito ministerial, é a Portaria MEC nº 1.646/2003, revestida de caráter de reconhecimento para fins de emissão de diplomas, decorrente do Parecer CNE/CES nº 84/2003, referenciada à fl. 10, do presente, cujos argumentos se observa:

*Art. 1º reconhecer, para fins de emissão e registro de diploma dos alunos que concluíram o curso de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado em Educação Matemática, ministrado pela Universidade Santa Úrsula, mantida pela(...)*

Por analogia, é razoável aplicar, se for o caso, aos alunos da pós-graduação, o “reconhecimento exclusivo para fins de expedição e registro de diplomas dos cursos de Graduação”, efetivado de forma pacífica, por meio dos Decretos regulamentares nº 3.860/2001 e 5.773/2006, na atuação do MEC para esse fim.

#### •Conclusões

Na trajetória dos instrumentos relacionados neste pedido de vistas, desde a edição do referido Parecer CNE/CES nº 87/97, conclui-se que todos tiveram a preocupação de resguardar as garantias de validade dos estudos realizados pelo alunado, independentemente da causa que lhes deu origem.

Visto nesses termos, é possível verificar que o resultado atribuído pela CAPES, quando decidiu, em caráter terminativo, sobre a não recomendação do Programa no ano de 1999, na ausência do acompanhamento previsto em normas vigentes, distanciou-se do entendimento firmado pelo próprio MEC, como já se demonstrou, bem como da Câmara de Educação Superior.

O aparato normativo citado constitui um robusto argumento ao recurso interposto pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), guarnecendo-nos, quanto à segurança, de que o Programa de Doutorado em Administração da UFPB deveria ter sido classificado como “CN”, decorrendo, daí, a necessária convalidação dos estudos nele obtidos. Tem-se, então, diante disso, uma posição inequívoca e suficiente para fomentar a expectativa, seja da convalidação pleiteada, seja mediante reconhecimento para fins de emissão e registro dos diplomas.

É imprescindível considerar, ainda, as dificuldades suscitadas pela Instituição, no tocante à dotação orçamentária para repasse das verbas pelo Poder Executivo.

Não obstante, este Conselheiro, com o objetivo de melhor instruir este Pedido de Vistas, solicitou à Instituição em 19 de maio de 2006, o envio de documentação comprobatória, especialmente a lista nominal do alunado, as atas de defesa de tese, a titulação da Bancas Examinadoras, bem como a origem institucional dos mesmos, no que foi prontamente atendido por meio de seu Coordenador do Programa mediante a carta PPGA nº 6 de 22 de maio de 2006.

Para agregar maior certeza ao relato, optou-se por transcrever as informações solicitadas, especialmente aquelas relacionadas às defesas de teses, conforme relação abaixo:

### RELAÇÃO DAS TESES DEFENDIDAS

**1. Aluno:** Almiro de Sá Ferreira. Data da defesa: 30/3/2005.

**Título:** “Reposicionamento dos Centros Federais de Educação Tecnológica a partir do PROEP: competitividade e gestão estratégica, 1997-2002”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Esperdito Pedro da Silva (orientador) – UFPB

Dr<sup>a</sup> Sônia Trigueiro de Almeida – UFPB

Dr. Joel Souto Maior Filho – UFPB

Dr<sup>a</sup> Antônia da Silva Solino – UCTM/RN

Dr<sup>a</sup> Cléa Cordeiro Rodrigues – UEPB

**2. Aluno:** Antonio André Cunha Callado. Data da defesa: 8/8/2001.

**Título:** “Análise dos fatores de atração e de repulsão dos fluxos de capitais obtidos pela emissão de bônus e notes por empresas localizadas no Brasil entre janeiro de 1991 e abril de 1999”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Luiz Rodrigues Kerhle (orientador) – UFPB

Dr. Guilherme de A. Cavalcanti – UFPB

Dr. Paulo Amilton Maia Leite Filho – UFPB

Dr. Charles Ulisses de M. Carmona – UFPE  
Dr. Antônio Artur de Souza – UEM

**3. Aluno:** Ávilo Roberto de Magalhães. Data da defesa: 10/11/2003.

**Título:** “Tendências dos projetos de treinamento e desenvolvimento em duas universidades públicas brasileiras”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Esperdito Pedro da Silva (orientador) – UFPB  
Dr. Afrânio de Aragão – UFPB  
Dr. Carlos Alberto Jales da Costa – UFPB  
Dr<sup>a</sup> Antônia da Silva Solino – FCTM/RN  
Dr<sup>a</sup> Idalina Maria Freitas Lima Santiago – UEPB

**4. Aluno:** Elmano Pontes Cavalcanti. Data da defesa: 11/10/2002.

**Título:** “Avaliação das atividades de inteligência empresarial nas organizações”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Luiz Clementino V. de Oliveira (orientador) – UFPB  
Dr. Afrânio de Aragão – UFPB  
Dr. João Agnaldo do Nascimento – UFPB  
Dr. Wayne Thomas Enders – UFRN  
Dr. Guilherme de A. Cavalcanti – UFPB  
Dr. Vidal Sunció Infante – UFRN

**5. Aluno:** Emeide Nóbrega Duarte. Data da defesa: 18/2/2004.

**Título:** “Análise da produção científica em gestão do conhecimento: estratégias metodológicas e estratégias organizacionais”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Esperdito Pedro da Silva (orientador) – UFPB  
Dr. Luiz Clementino V. de Oliveira – UFPB  
Dr<sup>a</sup> Maria Auxiliadora Diniz de Sá – UFPB  
Dr<sup>a</sup> Idalina Maria Freitas Lima Santiago – UEPB  
Dr<sup>a</sup> Antônia da Silva Solino – FCTM/RN

**6. Aluno:** Fernando Luís da Silva. Data da defesa: 3/4/2003.

**Título:** “Cultura coronelista e administração estratégica de recursos humanos: o caso da fábrica de tecidos do Rio Tinto – PB”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Luiz Dias Rodrigues (orientador) – UFPB  
Dr. Guilherme de Albuquerque Cavalcanti – UFPB  
Dr. Márcia da Silva Costa – UFPB  
Dr. Maria do Carmo Eulálio Brasileiro – UEPB  
Dr. Idalina Maria Freitas Lima Santiago – UEPB

**7. Aluno:** Francisco Roberto Pinto. Data da defesa: 12/11/2004.

**Título:** “A participação de organizações no planejamento de cidades, como estratégia de responsabilidade social corporativa”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Joel Souto Maior Filho (orientador) – UFPB  
Dr. Humberto Marques Filho – UFPB  
Dr. Luiz Clementino v. de Oliveira – UFPB  
Dr. Paulo Cesar de Souza Batista – UECE  
Dr. Daniel R. de Carvalho Pinheiro – UNIFOR  
Dr. Walmir Rufino da Silva – UFPB

**8. Aluno:** Jacqueline Echeverria Barrancos. Data da defesa: 29/8/2003.

**Título:** “Estudo comparativo das atividades de inteligência empresarial nas grandes empresas industriais de Santa Cruz de La Sierra – Bolívia e João Pessoa”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Luiz Clementino V. Oliveira (orientador) – UFPB  
Dr. Afrânio de Aragão – UFPB  
Dr. João Agnaldo do Nascimento – UFPB  
Dr. Luiz Dias Rodrigues – UFPB  
Dr. Miguel Eduardo Moreno Añez – UFRN

**9. Aluno:** Jorge Aliomar Barreiros Dantas. Data da defesa: 22/6/2001

**Título:** “Influências das medidas econômicas na competitividade industrial das médias e grandes empresas do setor alimentício dos estados da Bahia, Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte”.

**Banca Examinadora:**

Dr. César A. Ruíz Temoche (orientador) – UFPB  
Dr. Guilherme de A. Cavalcanti – UFPB  
Dr. Carlos Pedrosa Júnior – UFPB  
Dr. João Agnaldo do Nascimento – UFPB  
Dr. Charles de Montreuil Carmona – UFPE  
Dr. Reginaldo Souza Santos – UFBA

**10. Aluno:** Kátia Virginia Ayres. Data da defesa: 13/11/2001

**Título:** “*Stress* e fatores de competitividade: uma análise em empresas incubadas da Região Nordeste”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Guilherme de A. Cavalcanti (orientador) – UFPB  
Dr. Joel Souto Maior Filho – UFPB  
Dr. Emanuel Ferreira Leite – UPE-FESP  
Dr<sup>a</sup> Maria Arlete Duarte de Araújo – UFRN  
Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo Eulário Brasileiro – UEPB  
Dr<sup>a</sup> Maria da Guia Diniz – UFPB

**11. Aluno:** Maria Luiza da Costa Santos. Data da defesa: 11/12/2003.



**Título:** “Papel da função recursos humanos na formulação e implementação da estratégia organizacional”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Esperdito Pedro da Silva (orientador) – UFPB

Dr<sup>a</sup> Sandra Leandro Pereira – UFPB

Dr<sup>a</sup> Idalina Maria Freitas Lima Santiago – UFPB

Dr<sup>a</sup> Antônia da Silva Solino – FCTM/RN

**12. Aluno:** Maria Valéria Pereira de Araújo. Data da defesa: 9/8/2004.

**Título:** “Programa de trainee e desenvolvimento das competências gerenciais: um estudo em grande empresa varejista brasileira”.

**Banca Examinadora:**

Dr<sup>a</sup> Sônia Trigueiro de Almeida (orientadora) – UFPB

Dr. Luiz Clementino V. de Oliveira – UFPB

Dr. Walmir Rufino da Silva – UFPB

Dr<sup>a</sup> Antonia da Silva Solino – FCTM/RN

Dr<sup>a</sup> Tereza de Souza – UNP

**13. Aluno:** Sidia Fonseca Almeida. Data da defesa: 27/10/2003.

**Título:** “Estratégias de desenvolvimento para o setor industrial: impactos sobre o desenvolvimento humano dos estados da Bahia, Ceará e Pernambuco na Década de Noventa”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Guilherme de A. Cavalcanti (orientador) – UFPB

Dr. Gesinaldo Ataíde Cândido (2º orient.) – UFCG

Dr. Joel Souto Maior Filho – UFPB

Dr. João Agnaldo do Nascimento – UFPB

Dr. Egídio Luiz Furlanetto – UFCG

**14. Aluno:** Simone Bastos Paiva. Data da defesa: 10/6/2005.

**Título:** “Uma abordagem gerencial do capital intelectual em uma organização baseada em conhecimento: o caso Sebrae-PB”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Paulo Ortiz R. de Aragão (orientador) – UFCG

Dr. Gesinaldo Ataíde Cândido – UFCG

Dr. Joel Souto Maior Filho – UFPB

Dr. Antonia da Silva Solino – FCTM/RN

Dr. Maria Auxiliadora Diniz de Sá – UFPB

**15. Aluno:** Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim. Data da defesa: 25/9/2001

**Título:** “O processo de liderança feminino e masculino na gestão: opostos que se complementam?”.

**Banca Examinadora:**

Dr<sup>a</sup> Maria Auxiliadora Diniz de Sá (orientadora) – UFPB

Dr. Joel Souto Maior Filho – UFPB

Dr. João Agnaldo do Nascimento – UFPB

Dr<sup>a</sup> Eliany Alvarenga de Araújo – UFPB

Dr<sup>a</sup> Maria Arlete Duarte de Araújo – UFRN  
Dr<sup>a</sup> Sônia Maria Rodrigues Calado – UFPE

**16. Aluno:** Vera Lúcia Barreto Motta. Data da defesa: 20/4/2004.

**Título:** “Estratégias de *marketing* das agências de viagens da Paraíba direcionadas ao segmento da melhor idade”.

**Banca Examinadora:**

Dr<sup>a</sup> Cléa Cordeiro Rodríguez (orientadora) – UEPB  
Dr. Luiz Clementino V. de Oliveira – UFPB  
Dr. Joel Souto Maior Filho – UFPB  
Dr<sup>a</sup> Sônia Trigueiro de Almeida – UFPB  
Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo Eulálio Brasileiro – UEPB

**17. Aluno:** Zivanilson Teixeira e Silva. Data da defesa: 4/4/2003.

**Título:** “Globalização e desemprego no Brasil: humanização por sexo e duração (1991-1999)”.

**Banca Examinadora:**

Dr. Ivan Targino Moreira (orientador) – UFPB  
Dr. João Agnaldo do Nascimento – UFPB  
Dr. Guilherme de Albuquerque Cavalcanti – UFPB  
Dr. Gesinaldo Ataíde Cândido – UFCG  
Dr. Miguel Eduardo Moreira Añez – UFRN

Na seqüência, relacionou-se o nome dos professores que fizeram parte da banca examinadora, em quantas bancas incidem e se estão na condição de primeiro ou segundo orientador.

**Professores com orientação de uma tese:**

Célia Cristina Zago – 2º orientador  
César Augusto R. Temoche – 1º orientador  
Cléa Cordeiro Rodrigues – 1º orientador  
Gesinaldo Ataíde Cândido – 2º orientador  
Ivan Targino Moreira – 1º orientador  
Joel Souto Maior da Silva – 1º orientador /2º orientador  
Luiz Rodrigues Dias – 1º orientador  
Luiz Rodrigues Kehrle – 1º orientador  
Maria Auxiliadora Diniz de Sá – 1º orientador  
Paulo Ortiz Rocha de Aragão – 1º orientador  
Sandra Leandro Pereira – 2º orientador  
Sônia Trigueiro de Almeida - 1º orientador

**Professores com orientação de duas teses:**

Guilherme de Albuquerque Cavalcanti – 1º orientador  
Luiz Clementino Vivacqua de Oliveira – 1º orientador

**Professores com orientação de quatro teses:**

Esperdito Pedro da Silva – 1º orientador

Em complemento às informações supra-relacionadas, passam a integrar o presente Parecer os documentos comprobatórios que ora relacionamos:

- a) Ofício Carta PPGA nº 006/2006, de 22 de maio de 2006;
- b) relação dos doutorandos com período de ingresso e respectivas matrículas;
- c) relação dos doutores membros das respectivas bancas examinadoras UFPB/CCSA/PPGA – período 1997 a 2001;
- d) relação nominal dos doutorandos, título das teses defendidas e composição da banca examinadora;
- e) cópia das atas de defesas de teses dos doutorandos.

• Considerações Finais

Por todo o exposto e considerando que:

- a) o Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal da Paraíba foi iniciado na vigência da Resolução CFE nº 5/83, tendo sido observada a determinação do seu art. 5º, enquadrando-o sob período experimental, o que lhe corresponde a condição de “Curso Novo”;
- b) o período experimental somente foi extinto com a exigência de autorização prévia da CAPES para funcionamento de Programas de Pós-Graduação, conforme art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1/2001;
- c) o referido Programa estava sob acompanhamento permanente do Conselho Técnico Científico (CTC) da CAPES, nos termos do art. 5º, *caput*, da referida Resolução, bem como nos termos de seu § 3º;

referência legal:

*[§ 3º Para os cursos já em funcionamento na data desta Resolução, será considerada cumprida a experiência prevista neste artigo, se, pelo menos durante dois anos, estiverem sob acompanhamento dos órgãos do Ministério da Educação responsáveis pela pós-graduação.]*

- d) somada à alínea “a” acima, o Programa da Instituição foi iniciado em 1997, na vigência da Portaria CAPES nº 84/94, encontrando-se, portanto, nesse lapso temporal. Necessária se faz sua classificação como “CN”, decorrendo daí as garantias legais que lhe são afetas, ou seja, a convalidação dos estudos, bem como a validade dos diplomas obtidos;

referência legal:

*[Art. 3º Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada curso.*

*Parágrafo 1º Não será atribuído conceito ao curso que for declarado em uma das seguintes situações:*

- a) *NOVO – CN;*

e) a sistemática de conceitos numéricos, instituída no ano de 1998, por meio da Portaria MEC nº 1.418/98, portanto, não extensiva aos “CN”;

f) a não recomendação da CAPES deve atingir somente a Instituição, ficando o alunado do referido Programa garantido quanto ao direito de terem seus diplomas validados;

referência legal:

*[Art. 1º Os cursos de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação.]*

g) a prerrogativa conferida pelo art. 55 da Lei nº 9.784/99.

•Voto do Pedido de Vistas

Voto no sentido de que sejam convalidados os diplomas obtidos no Programa de Doutorado em Administração da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, ofertado no período de 1997 a 2001, bem como seja assegurada a validade nacional, exclusivamente, aos alunos em situação regular naquele período, cuja documentação integra o Processo nº 23001.000014/2006-12, conforme relação nominal anexa a este Parecer.

Brasília (DF), 8 de junho de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes

•**Pedido de Vistas do conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone**

Tendo em consideração que a Câmara de Educação Superior deste Conselho já se manifestou favoravelmente sobre situação análoga, por meio do Parecer CNE/CES nº 470/2005, pedi vistas do processo com o objetivo de expor argumentos relativos ao pleito e firmar um procedimento uniforme para a manifestação da Câmara de Educação Superior deste Conselho acerca de casos similares.

A análise da questão não deve envolver avaliação de mérito, mas apenas um juízo de equidade baseado no quadro normativo vigente no período em que o curso foi aberto e os interessados foram matriculados, assim como nas mudanças desse quadro e no cumprimento, pela Instituição que ofereceu o curso, dos requisitos previstos nas normas, no que diz respeito à autorização e à avaliação pelo Poder Público.

O curso foi aberto na vigência da Resolução CFE nº 5/1983, a qual estabelecia que a autorização para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deveria ser processada pelo colegiado competente da Instituição, e que um período experimental de funcionamento deveria anteceder a apresentação do pedido de credenciamento (que tinha o significado, na época, do atual reconhecimento) à CAPES:

*Art. 5º O pedido de credenciamento, encaminhado ao Presidente do CFE pela instituição interessada, somente será examinado quando houver sido precedido por um período de funcionamento experimental do curso, com duração mínima de dois anos, devidamente autorizado pelo colegiado competente da instituição e estiver sob*

*permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério da Educação e Cultura responsáveis pela pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado seu início de funcionamento.*

*§ 1º Os alunos admitidos durante este período experimental deverão ser formalmente informados de que a validade nacional de seus diplomas estará condicionada ao credenciamento do curso pelo CFE nos termos desta Resolução.*

A Portaria CAPES nº 84/1994 estabeleceu a sistemática para a avaliação no período em questão, definindo a escala de conceitos e a condição a ser obedecida pelos cursos novos:

*Art. 3º Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos “A”, “B”, “C”, “D” e “E” os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada curso.*

*§ 1º Não será atribuído conceito ao curso que for declarado em uma das seguintes situações:*

- a) NOVO – CN;*
- (...)*

A mesma Portaria define a condição para a validade nacional dos diplomas expedidos e ressalva a situação dos títulos obtidos pelos estudantes que iniciaram um curso que atendia a estas condições, mas eventualmente deixou de fazê-lo:

*Art. 4º Os títulos de Doutor e Mestre conferidos pelos cursos classificados como “A” ou “C” terão validade nacional para todos os efeitos legais.*

*Parágrafo único. Será assegurada a validade de que trata este artigo aos títulos obtidos pelos estudantes que iniciarem o curso durante a vigência de uma das classificações arroladas no caput deste artigo e o concluírem dentro do prazo regulamentar.*

Outra norma relevante para o caso em questão é a Portaria MEC nº 2.264/1997, já posterior à edição da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a metodologia para concessão de validade nacional aos diplomas expedidos, mais uma vez assegurando aos cursos novos um tratamento diferenciado, com atribuição de conceitos baseados em pareceres de especialistas (portanto, sem integração ao processo de avaliação processual da CAPES) e distinção dos procedimentos para o seu reconhecimento:

*Art. 1º Conferir validade nacional aos títulos de Mestre e Doutor, expedidos por Instituição de Ensino Superior que tenha obtido, para o curso respectivo, na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conceito indicador de qualidade consoante critérios definidos pela instituição avaliadora.*

*Parágrafo 1º Ressalvados os cursos novos, o resultado da avaliação somente produzirá o efeito de que trata este artigo, após homologação ministerial do relatório respectivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 4.024, de 20/12/61, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 24/11/95.*

*(...)*

*Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.*

*Parágrafo 1º Denominar-se-á “curso novo” aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos.*

Portanto, considerando que:

- a Instituição cumpriu as normas pertinentes no que se refere à abertura do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPB e à apresentação do projeto à CAPES para avaliação após o período experimental de funcionamento e, portanto, o curso funcionou, inicialmente, em caráter regular;
- os estudantes foram matriculados durante este período experimental e cumpriram com aproveitamento todas as etapas curriculares;
- o quadro normativo acima apresentado permitia atribuir validade nacional aos diplomas expedidos por cursos de pós-graduação *stricto sensu* que, em determinado período, foram avaliados positivamente pela CAPES e, posteriormente, deixaram de sê-lo;
- a eficácia máxima do que dispõe o § 1º do art. 5º da Resolução CFE nº 5/1983 requer que o Ministério da Educação tenha realizado o acompanhamento permanente previsto no *caput* do referido artigo, o que não ocorreu;
- sendo regular a abertura do curso, os atos acadêmicos praticados durante o período experimental, em que o curso não estava “credenciado”, mas funcionava regularmente, em acordo com as normas vigentes à época, devem ser tratados de forma idêntica ao que ocorria com os atos praticados em cursos que estavam “credenciados” e deixaram de sê-lo, de modo a assegurar tratamento equitativo aos estudantes que cursaram programas regulares segundo o ordenamento legal vigente;

passo ao seguinte voto.

•Voto do Pedido de Vistas

Voto favoravelmente ao pleito dos interessados, nos mesmos termos do voto da Conselheira Relatora e do Conselheiro Edson de Oliveira Nunes, em seu pedido de vistas.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2006.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone

•Pedido de Vistas da conselheira Marília

Cumprе ressaltar que a conselheira Marília Ancona-Lopez pediu vistas do presente processo em 1º/3/2007, devolvendo-o, sem manifestação, à conselheira-relatora, Anaci Bispo Paim, em 14/6/2007.

•Considerações Finais da Relatora

Considerando a contribuição enriquecedora a este processo apresentada pelo Conselheiro Edson de Oliveira Nunes no seu pedido de vistas no que se refere à legislação vigente à época de implantação do curso, às decisões firmadas pelo CNE sobre a matéria de convalidação de estudos ou reconhecimento para fins de emissão e registro de diplomas, o levantamento de todas as teses defendidas com identificação dos alunos, período de ingresso e

respectivas matrículas, títulos das teses, data da defesa, composição da banca examinadora com a titulação dos integrantes, o número de bancas por orientador e cópia das atas de defesas das teses.

Considerando também os subsídios apresentados pelo Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone no que se refere ao quadro normativo vigente no período em que o curso foi aberto e o cumprimento pela instituição dos requisitos previstos nas normas quanto à autorização e à avaliação pelo Poder Público.

Considerando as contribuições esclarecedoras de todos os Conselheiros durante a apresentação dos processos que tramitam na Câmara de Educação Superior e o posicionamento apresentado com relação às exigências que seriam consideradas para avaliação destes casos, reafirmo a posição inicial apresentada à Câmara de Educação Superior na forma do seguinte voto.

#### **•VOTO DA RELATORA**

Considerando o cumprimento de todas as normas e legislação vigente, pela Instituição, quando da abertura do curso de doutorado, a comprovação de todos os procedimentos compatíveis com as exigências definidas pela Câmara de Educação Superior, a evidência de regular processo de abertura do curso e seus atos acadêmicos, a conclusão dos estudos, a titulação do quadro docente integrante do programa com vasta trajetória científica, voto favoravelmente à convalidação dos estudos e ao reconhecimento de validade nacional dos diplomas outorgados pela UFPB, exclusivamente, para os 17 (dezessete) alunos egressos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, conforme relação nominal anexa a este Parecer.

Belém (PA), 5 de julho de 2007.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

#### **•Pedido de Vistas do conselheiro Hélgio Henrique Casses Trindade**

Na reunião do mês de julho desta Câmara de Educação Superior, solicitei vistas do presente processo para fazer alguns comentários a respeito dos autores, orientadores e bancas.

O Programa de Pós-Graduação em Administração, Curso de Doutorado, foi criado pela Resolução 10/93 do Conselho Universitário da UFPB e regulamentada pela Resolução 45/95 do CONSEPE. Em 1997, foi realizado o processo seletivo e o CTC da CAPES em 23 de junho de 1997 opinou pela não recomendação do Curso de Doutorado e a CAPES deu um prazo de dois anos para o encaminhamento do novo pedido. A nova proposta de credenciamento foi encaminhada em 1999 e o Comitê da Área foi contrário ao pedido de reconhecimento em 8 de novembro de 2001. O argumento utilizado pela UFPB para justificar a não aprovação do curso estaria associado, em sua totalidade, a dificuldades orçamentárias.

Preliminarmente, cumpre reafirmar que, ao todo, foram 17 teses defendidas no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPB, entre o período de 22/6/2001 a 10/6/2005. Do total das teses defendidas, apenas três foram apresentadas antes da segunda manifestação do Comitê de Área da CAPES, contrário ao credenciamento do curso.

Cabe ressaltar, também, que, embora o curso de Administração da UFPB tenha 25 anos, até o momento, possui apenas um Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, não tendo conseguido implantar um programa de doutorado num contexto de expansão da pós-

graduação em todo o país, o que mostra que outras variáveis devem ser consideradas para explicar a não aprovação do referido programa de doutoramento.

Dos orientadores

Para a análise dos dados dos professores do programa de pós-graduação da UFPB, apresento, abaixo, resumo do currículo Lattes<sup>2</sup> atualizado dos orientadores das teses do doutorado em questão, constando a vinculação institucional, a formação acadêmica e a produção bibliográfica e técnica.

<b>César A. Ruíz Temoche</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> 1979 – Atual – Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Doutor Adjunto IV, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1985 – 1988 Doutorado em Economia Université de Grenoble II, UGII, França	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	1
Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	13
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	1

<b>Cléa Cordeiro Rodríguez</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Brasil.</b> 1980 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1992 – 1996 Doutorado em Marketing Universidad Complutense de Madrid, U.C.M., Espanha.	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Produção artística/cultural	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	11
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	1

<b>Esperdito Pedro da Silva</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> 1980 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR ADJUNTO IV, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1975 – 1979 Doutorado em Psicologia Pontificia Universidade São Tomás de Aquino, PUSTA, Itália.	

<sup>2</sup> Disponível em <<http://lattes.cnpq.br/>> Acesso em 12/11/2007.



<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	8
Textos em jornais de notícias/revistas	5
Demais tipos de produção bibliográfica	2
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	39
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	5

<b>Guilherme de A. Cavalcanti</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> 1977 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: professor adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1981 – 1985 Doutorado em Economia Universidade de Ciências Sociais de Grenoble, U.GRENOBLEIII, França	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	4
Capítulos de livros publicados	5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2
Resumos publicados em anais de congressos	26
Demais tipos de produção bibliográfica	8
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	2
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	46
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	6

<b>Ivan Targino Moreira</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> 1976 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> 2003 – 2004 Pós-Doutorado Université Paris 1 (Panthéon-Sorbonne), SORBONNE, França. 1978 – 1982 Doutorado em Economia. Université Paris 1 (Panthéon-Sorbonne), SORBONNE, França	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	25
Livros publicados/organizados ou edições	5
Capítulos de livros publicados	30
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	76
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	1
Resumos publicados em anais de congressos	63
Demais tipos de produção bibliográfica	2
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	10
Demais tipos de produção técnica	9

<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	20
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	3

<b>Joel Souto Maior Filho</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>2003 - Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR TITULAR, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1984 – 1985</b> Pós-Doutorado University of Minnesota, UM, Estados Unidos <b>1977 – 1981</b> Doutorado em Planejamento Governamental. University of British Columbia, U.B.C., Canadá.	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	22
Livros publicados/organizados ou edições	5
Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	14
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	3
Resumos publicados em anais de congressos	8
Produção artística/cultural	1
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	7
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	19
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	8

<b>Luiz Clementino Vivacqua de Oliveira</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>1972 - 2005</b> Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: PROF. ADJUNTO IV ate 2005, Carga horária: 40	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1996 – 1997</b> Pós-Doutorado University of Arizona, U.A., Estados Unidos <b>1978 – 1983</b> Doutorado em Management. University Of Bath, U.B., Inglaterra	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Livros publicados/organizados ou edições	1
Capítulos de livros publicados	3
Textos em jornais de notícias/revistas	3
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	15
Produção artística/cultural	5
<b>Produção Técnica</b>	
Demais tipos de produção técnica	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	35
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	2

<b>Luiz Dias Rodrigues</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>1980 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR ADJUNTO IV, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1975 – 1979</b> Doutorado em Psicologia Pontifícia Universidade São Tomás de Aquino, PUSTA, Itália.	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	8
Textos em jornais de notícias/revistas	5
Demais tipos de produção bibliográfica	2
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	39
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	5

<b>Luiz Rodrigues Kerhle</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Federação do Comércio do Estado de Pernambuco, FECOMERCIO, Brasil.</b> <b>2002 – Atual Vínculo:</b> Livre, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0 <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>1982 – 2005 Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor adjunto IV, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2003 – 2004</b> Pós-Doutorado University of Illinois, U.I., Estados Unidos <b>1989 – 1995</b> Doutorado em Economia de Empresas Fundação Getúlio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	3
Livros publicados/organizados ou edições	2
Capítulos de livros publicados	7
Textos em jornais de notícias/revistas	2
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	8
Resumos publicados em anais de congressos	5
Demais tipos de produção bibliográfica	23
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	5
Demais tipos de produção técnica	5
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	17
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	3

<b>Maria Auxiliadora Diniz de Sá</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>1978 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Outro, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	

<b>Formação Acadêmica:</b>	
1993 – 1997 Doutorado em Psicologia do Trabalho e das Organizações Université de Rouen, UFR, França.	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	4
Textos em jornais de notícias/revistas	3
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	22
Resumos publicados em anais de congressos	11
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	2
Demais tipos de produção técnica	43
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	32
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	2

<b>Paulo Ortiz Rocha de Aragão</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b>	
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. 1993 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b>	
1998 – 1998 Pós-Doutorado University of Manchester, MANCHESTER, Inglaterra	
1988 – 1990 Pós-Doutorado Johns Hopkins University, JHU, Estados Unidos.	
1981 – 1985 Doutorado em Sociologia University Of Maryland, UMD, Estados Unidos.	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	9
Livros publicados/organizados ou edições	1
Capítulos de livros publicados	3
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	7
Resumos publicados em anais de congressos	9
Demais tipos de produção bibliográfica	5
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	1
Demais tipos de produção técnica	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Bancas examinadoras – Dissertações	28
Bancas examinadoras – Teses de Doutorado	1

<b>Sônia Trigueiro de Almeida</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b>	
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. 1978 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b>	
1987 – 1992 Doutorado em Administração. Universite Pierre Mendes France, U. GRENOBLE II, França.	

<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	8
Livros publicados/organizados ou edições	2
Textos em jornais de notícias/revistas	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	15
Resumos publicados em anais de congressos	1
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	5
Demais tipos de produção técnica	6
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	49
Teses de Doutorado	3

Analisando os currículos dos professores apresentados acima, constata-se que todos os 12 orientadores das teses possuem formação em nível de doutorado, embora apenas 3 na área de Administração, sendo 1 especificamente em Administração, outro em *Marketing* e outro em *Management*. Os demais orientadores são: 4 doutores em Economia, 3 em Psicologia, 1 em Sociologia e 1 em Planejamento Governamental.

Apesar desse fato, em geral, não ser um problema, pois a área se reconhece em sua diversidade, considerando que o curso não foi reconhecido, a proporção de doutorados fora da área pode ser um fator preocupante. Talvez a existência de poucos doutores na área tenha sido um dos pontos fracos na proposta.

Como conseqüência, não é surpresa constatar que a produção intelectual dos orientadores se dê mais fora da área de Administração. Sobre esse aspecto, há 4 orientadores com produção intelectual pequena, 6 cuja produção poderia ser classificada como mediana e apenas 1 teria sua produção classificada como boa. Embora todos os orientadores tenham feito algum tipo de produção bibliográfica ou técnica, é preciso ter cuidado ao analisar quantitativos de produção intelectual dos CV publicados na plataforma Lattes, pois os mesmos não dão a informação da qualidade dos periódicos utilizados. Em vários casos, há até mesmo uma confusão entre itens de produção, não sendo incomum um pesquisador classificar um artigo publicado em anais de congresso como se fosse publicado em uma revista. A produção intelectual dos orientadores, apoiado em análise de especialista da área, observou cada publicação em detalhe, verificando a classificação do periódico ou do congresso no Qualis da CAPES, especialmente nos últimos cinco anos anteriores ao processo em questão, levando em conta tratar-se de CV de orientadores de doutorado.

Essa análise criteriosa permite afirmar que a produção de Ivan Targino Moreira merece a classificação boa; já a produção de Joel Souto Maior, embora boa ao longo de sua carreira, é quase nula nos últimos cinco anos anteriores à orientação (publicou alguns artigos em revistas não classificadas pelo sistema Qualis; seu último artigo importante foi publicado em 1994, na RAP); a produção de César Augusto Ruiz Temoche é virtualmente nula, tendo publicado um artigo em uma revista não classificada pelo sistema Qualis (em 2001), dois artigos em anais de congressos (em 2004) e um capítulo de livro editado na França (no longínquo 1992); Cléa Cordeiro Rodrigues não publicou nada ainda; já Luiz Clementino Vivacqua de Oliveira organizou um livro sobre oportunidades de investimentos na Paraíba (não acadêmico), publicou um artigo em livro editado pela UFPB (em 2002), e vários artigos em congressos (geralmente de menor importância na área), sendo sua produção classificável de mediana para fraca; Esperdito Pedro da Silva, embora tenha vários artigos, estes foram publicados em uma revista local, não classificado pelo Qualis, tem produção intelectual virtualmente nula. A produção intelectual dos demais orientadores pode ser considerada mediana.

Quanto à composição das bancas, chama a atenção o fato do Dr. Esperdito Pedro da Silva ter orientado nada menos que 4 teses, defendidas entre 10/11/2003 e 30/3/2005. Sobre esse orientador, percebe-se que sua formação, desde a graduação, não está direcionada especificamente à área da Administração. O professor possui três graduações, em Filosofia, em Teologia e em Psicologia, e, ainda, doutorado em Psicologia, todos obtidos na Itália, entre o final da década de 60 e década de 70.

Os demais 11 orientadores, dois deles orientaram duas teses cada um e os demais uma orientação cada um. Dos 3 professores formados na área de Administração, apenas o Dr. Luiz Clementino Vivacqua Oliveira orientou duas teses, e os demais apenas uma.

A constituição das bancas, como se pode constatar na relação contida na página ??? deste Parecer, deu-se quase que exclusivamente por professores da região, primariamente professores da própria UFPB.

Em todas as bancas houve a participação de membros externos à UFPB, em um total de 20 participantes convidados para as defesas, conforme quadro abaixo:

Participação de membros externos nas bancas

Professores	Nº de Participação
Antônia da Silva Solino – FCTM/RN	6
Gesinaldo Ataíde Cândido – UFCG	3
Idalina Maria Freitas Lima Santiago – UEPB	3
Maria do Carmo Eulálio Brasileiro – UEPB	3
Charles de Montreuil Carmona – UFPE	2
Cléa Cordeiro Rodrigues – UEPB	2
Maria Arlete Duarte de Araújo – UFRN	2
Miguel Eduardo Moreira Añez – UFRN	2
Antônio Artur de Souza – UEM	1
Daniel R. de Carvalho Pinheiro – UNIFOR	1
Egídio Luiz Furlanetto – UFCG	1
Emanuel Ferreira Leite – UPE-FESP	1
Maria Auxiliadora Diniz de Sá (orientadora) – UFPB	1
Paulo Cesar de Souza Batista – UECE	1
Paulo Ortiz R. de Aragão (orientador) – UFCG	1
Reginaldo Souza Santos – UFBA	1
Sônia Maria Rodrigues Calado – UFPE	1
Tereza de Souza – UNP	1
Vidal Suncióñ Infante – UFRN	1
Wayne Thomas Enders – UFRN	1

Dentre os examinadores externos, um deles, Antônia da Silva Solino, da Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi do Rio Grande do Norte, participou de 6 defesas. Três outras professoras, Cléa Cordeiro Rodrigues, Idalina Maria Freitas Santiago, e Maria do Carmo Eulálio Brasileiro, da UEPB, atuaram em 2, 3 e 3 bancas, respectivamente.

Quatro outros professores, Wayne Thomas Enders, Vidal Suncióñ Infante, Miguel Eduardo Moreno Añez, e Maria Arlete Duarte Araújo, da UFRN, atuaram em 1, 1, 2 e 2 bancas, respectivamente. Ainda outro professor, Gesinaldo Ataíde Cândido, da UFCG, atuou em 3 bancas.

Outros professores participaram de apenas uma banca, distribuindo-se entre outras Universidades. Constatou-se que todas, com as honrosas exceções de UFPE e UFBA, não desenvolvem programas de doutorado em Administração (alguns nem mesmo de Mestrado).

Dos Egressos

Os 17 alunos que defenderam com êxito suas teses no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFPB possuem currículo Lattes. Segue, abaixo, resumo do currículo Lattes<sup>3</sup> atualizado desses alunos, constando a vinculação institucional, a formação acadêmica e a produção bibliográfica e técnica.

<b>Almiro de Sá Ferreira</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Rede de Metrologia e Qualidade do Estado da Paraíba, REMEQ-PB, Brasil.</b> 2004 – Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Presidente do Conselho Deliberativo, Carga horária: 10	
<b>Formação Acadêmica:</b> 2000 – 2005 Doutorado em Administração - J. Pessoa Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: Reposicionamento dos Centros Federais de Educação Tecnológica a partir do PROEP: competitividade e gestão estratégica, 1997 - 2002. Orientador: Esperdito Pedro da Silva	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	2
Livros publicados/organizados ou edições	2
Textos em jornais de notícias/revistas	1
Resumos publicados em anais de congressos	3
Apresentações de Trabalhos	8
Demais tipos de produção bibliográfica	9
<b>Produção Técnica</b>	
Demais tipos de produção técnica	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	1

<b>Antonio André Cunha Callado</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Brasil.</b> 1998 – Atual Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor adjunto I, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> 2005 Doutorado em Administração Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil. <i>Orientador:</i> Charles Ulises de Montreuil Carmona 1997 – 2001 Doutorado em Administração Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil <i>Título:</i> Análise dos fatores de atração e de repulsão dos fluxos de capitais obtidos pela emissão de bônus e notes por empresas localizadas no Brasil entre janeiro de 1991 e abril de 1999	

<sup>3</sup> Disponível em <<http://lattes.cnpq.br/>> Acesso em 12/11/2007.

<i>Orientador:</i> Luiz Rodrigues Kehrlé	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	17
Livros publicados/organizados ou edições	1
Capítulos de livros publicados	2
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	75
Apresentações de Trabalhos	64
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	1
Demais tipos de produção técnica	29
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	4

<b>Ávilo Roberto de Magalhães</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Faculdade Católica Rainha da Paz, FAC. C. RAINHA P, Brasil.</b> <b>2004 – Atual Vínculo:</b> Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 0 <b>Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.</b> <b>1997 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2000 – 2003</b> Doutorado em Estratégia Empresarial Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Tendências dos Projetos de Treinamento e Desenvolvimento em Duas Universidades Públicas Brasileiras <i>Orientador:</i> Prof Dr. Esperdito Pedro da Silva	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	3
Resumos publicados em anais de congressos	4
Apresentações de Trabalhos	25
<b>Produção Técnica</b>	
Demais tipos de produção técnica	8
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	3

<b>Elmano Pontes Cavalcanti</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Brasil.</b> <b>2007 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto III, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>1996 – 2007 Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto III, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1998 – 2002</b> Doutorado em Administração Estratégica de Empresas. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Avaliação das Atividades de Inteligência Empresarial nas Organizações, <i>Orientador:</i> Luiz C Vivaçqua de Oliveira, Ph.D	
<b>Produção Bibliográfica</b>	



Artigos completos publicados em periódicos	9
Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	10
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	2
Resumos publicados em anais de congressos	1
Apresentações de Trabalhos	11
Demais tipos de produção bibliográfica	1
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	1
Demais tipos de produção técnica	15
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	25
Teses de Doutorado	1

<b>Emeide Nóbrega Duarte</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> 1996 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor adjunto, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2000 - 2004</b> Doutorado em Administração. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Análise da produção científica em gestão do conhecimento: estratégias metodológicas e estratégias organizacionais <i>Orientador:</i> Esperdito Pedro da Silva	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	17
Livros publicados/organizados ou edições	5
Capítulos de livros publicados	4
Textos em jornais de notícias/revistas	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	24
Resumos publicados em anais de congressos	16
Demais tipos de produção bibliográfica	1
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	1
Demais tipos de produção técnica	5
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	5

<b>Fernando Luís da Silva</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> 1995 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto III, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1998 – 2002</b> Doutorado em Administração. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> CULTURA CORONELISTA E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DE	

RECURSOS HUMANOS: O CASO DA FÁBRICA DE TECIDOS DE RIO TINTO, <i>Orientador:</i> Prof Dr. Luis Dias Rodrigues	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Resumos publicados em anais de congressos	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	4

<b>Francisco Roberto Pinto</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Faculdade Christus, FCHRISTUS, Brasil.</b> <b>2006 – Atual</b> Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Coordenador, Carga horária: 32 <b>08/2006 – Atual</b> Direção e administração, Curso de Administração, Cargo ou função Coordenador de Curso Superior. <b>Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento, IDESCO, Brasil.</b> <b>2004 – Atual</b> Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Membro do Conselho Diretor <b>01/2007 – Atual</b> Direção e administração, Conselho Diretor Cargo ou função Diretor. <b>Universidade Estadual do Ceará, UECE, Brasil.</b> <b>1998 – Atual</b> Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto 9, Carga horária: 40	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2005</b> Doutorado em Gestão Universidade de Coimbra, U.COIMBRA, Portugal <i>Título:</i> Evasão Fiscal e Estratégia na Perspectiva de Empresários Brasileiros, <i>Orientador:</i> João Veríssimo de Oliveira Lisboa <b>2001 – 2004</b> Doutorado em Administração. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> A Participação de Organizações no Planejamento de Cidades, como Estratégia de Responsabilidade Social Corporativa <i>Orientador:</i> Joel Souto-Maior Filho	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	3
Livros publicados/organizados ou edições	1
Textos em jornais de notícias/revistas	4
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	3
Resumos publicados em anais de congressos	3
Demais tipos de produção bibliográfica	5
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	1

<b>Jacqueline Echeverria Barrancos</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Brasil.</b> <b>2002 – Atual</b> Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva <b>Universidad Privada de Santa Cruz de La Sierra, UPSA, Bolívia.</b> <b>1999 – Atual</b> Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Convidado	

<b>Formação Acadêmica:</b>	
1998 – 2003 Doutorado em Estratégias Empresariais. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Estudo comparativo das atividades de inteligência empresarial nas grandes empresas industriais de Santa Cruz de La Sierra Bolívia e João Pessoa Brasil <i>Orientador:</i> Luiz Clementino Vivacqua de Oliveira	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	1
Resumos publicados em anais de congressos	1
Produção artística/cultural	1
<b>Produção Técnica</b>	
Demais tipos de produção técnica	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	3

<b>Jorge Aliomar Barreiros Dantas</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Brasil. 1982 – Atual Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1977 – 2001 Doutorado em Administração Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Influências das Medidas Econômicas na Competitividade Industrial das Médias e Grandes Empresas do Setor Alimentício dos Estados da Bahia, Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. <i>Orientador:</i> César Augusto Ruiz Temoche	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	1
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	1
Demais tipos de produção técnica	9
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	7

<b>Kátia Virginia Ayres</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. 2002 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1997 – 2001 Doutorado em Administração Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Stress e fatores de competitividade: uma análise em empresas incubadas da região nordeste <i>Orientador:</i> Guilherme de Albuquerque Cavalcanti	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	5

Capítulos de livros publicados	7
Textos em jornais de notícias/revistas	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	19
Resumos publicados em anais de congressos	52
Apresentações de Trabalhos	13
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	16
Demais tipos de produção técnica	15
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	3

<b>Maria Luiza da Costa Santos</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, CEFET/PB, Brasil.</b> <b>2004 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40 <b>Instituto de Educação Superior da Paraíba, IESP, Brasil.</b> <b>2003 – Atual Vínculo:</b> Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12 <b>Centro Universitário de João Pessoa, UNIPÊ, Brasil.</b> <b>1997 – Atual Vínculo:</b> Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2000 – 2003</b> Doutorado em Administração. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Papel da função Recursos Humanos na formulação e implementação da estratégia organizacional <i>Orientador:</i> Joel Souto Maior e Esperdito Pedro da Silva .	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	9
Textos em jornais de notícias/revistas	1
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	5
Resumos publicados em anais de congressos	5
Demais tipos de produção bibliográfica	2
<b>Produção Técnica</b>	
Demais tipos de produção técnica	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	2

<b>Maria Valéria Pereira de Araújo</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>2003 – Atual Vínculo:</b> Livre, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2001 – 2004</b> Doutorado em Administração. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Um estudo do desenvolvimento das competências gerenciais em uma grande empresa varejista brasileira <i>Orientador:</i> Sonia Trigueiro de Almeida	

<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	4
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	15

<b>Sidia Fonseca Almeida</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Brasil.</b> <b>2003 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora Adjunto II, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1999 – 2003</b> Doutorado em Administração Estratégia Empresarial Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil <i>Título:</i> Estratégias de Desenvolvimento para o Setor Industrial: efeitos no desenvolvimento humano dos Estados da Bahia, Ceará e Pernambuco na Década de Noventa <i>Orientador:</i> Guilherme de Albuquerque Cavalcanti	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	12
Resumos publicados em anais de congressos	12

<b>Simone Bastos Paiva</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</b> <b>1994 – Atual Vínculo:</b> Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>2001 – 2005</b> Doutorado em Estratégias Empresariais. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Uma abordagem gerencial do capital intelectual em uma organização baseada em conhecimento: o caso SEBRAE-PB <i>Orientador:</i> Paulo Ortiz Rocha de Aragão	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	14
Capítulos de livros publicados	2
Textos em jornais de notícias/revistas	5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	5
Resumos publicados em anais de congressos	2
Apresentações de Trabalhos	2

<b>Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.</b> <b>1981 – Atual Vínculo:</b> Livre, Enquadramento Funcional: PROFESSOR ADJUNTO IV, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva	
<b>Formação Acadêmica:</b> <b>1997 – 2001</b> Doutorado em Administração Em Estratégias Empresariais. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> LIDERANÇA E GÊNERO: VARIÁVEIS CONFLITANTES EM UMA ORGANIZAÇÃO?	

<i>Orientador:</i> MARIA AUXILIADORA DINIZ DE AS	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	5
Livros publicados/organizados ou edições	4
Capítulos de livros publicados	6
Textos em jornais de notícias/revistas	6
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	36
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	4
Resumos publicados em anais de congressos	4
Apresentações de Trabalhos	28
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	14
Demais tipos de produção técnica	39
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	1

<b>Vera Lúcia Barreto Motta</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Brasil.</b> 1989 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora Titular, Carga horária: 40	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1999 – 2004 Doutorado em Administração/Estratégias Empresariais. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. <i>Título:</i> Estratégias de Marketing das Agências de Viagens da Paraíba direcionadas ao Segmento da Melhor Idade <i>Orientador:</i> Cléa Cordeiro Rodrigues	
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigos completos publicados em periódicos	8
Livros publicados/organizados ou edições	1
Capítulos de livros publicados	9
Textos em jornais de notícias/revistas	4
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2
Resumos publicados em anais de congressos	20
Apresentações de Trabalhos	5
Demais tipos de produção bibliográfica	3
<b>Produção Técnica</b>	
Trabalhos técnicos	27
Demais tipos de produção técnica	1
<b>Participação em Bancas examinadoras:</b>	
Dissertações	1

<b>Zivanilson Teixeira e Silva</b>	
<b>Vínculo Institucional:</b> <b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.</b> 1974 – Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Outro, Carga horária: 60	
<b>Formação Acadêmica:</b> 1997 – 2003 Doutorado em Administração Estratégica.	

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

*Título:* Globalização e desocupação no Brasil: harmonização por sexo e duração (1991-1999)

*Orientador:* Ivan Targino Moreira

**Produção Bibliográfica**

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1

Quanto ao vínculo institucional, constata-se que 6 egressos são professores da UFPB. Outros 6 são professores da UEPB (Estadual), UFCG (Campina Grande), UFRPE (Federal Rural de Pernambuco), UEFS (Estadual de Feira de Santana), da UFRN (Federal do Rio Grande do Norte) e UFPE (Federal do Pernambuco). Um egresso é funcionário público da Rede de Metrologia e Qualidade do Estado da Paraíba – REMEQ-PB, e há, ainda, 4 que possuem vínculo com mais de uma instituição.

Quanto à produção intelectual dos egressos do curso, desde sua titulação: embora 9 possam ser consideradas como medianas para fracas e apenas 1 como boa, há 7 cuja produção que pode ser classificada como fraca., segundo os critérios do Qualis da área de Administração.

•Voto do Pedido de Vistas

Diante do acima exposto, considero inoportuno oferecer validade nacional ao diploma expedido pela UFPB indistintamente a todos os alunos. Por se tratar de uma universidade pública federal, entendo que os critérios na matéria devam ser mais cuidadosos, considerando que a instituição deva ser uma referência, para as outras IES do sistema, das “boas práticas” em todos os níveis de ensino. Mais prudente seria examinar caso a caso, o que certamente implicaria um procedimento mais longo e ineficaz pelas dificuldades de submeter-se tais processos aos programas da área credenciados como doutorados.

Meu voto é no sentido de que, antes que se possa oferecer validade nacional aos referidos diplomas, sejam sorteadas seis teses para serem examinadas por pares acadêmicos da área de administração, convidados para assessorar o CNE, antes de ser tomada a decisão definitiva da matéria.

Brasília (DF), 6 dezembro de 2007.

Conselheiro Hélgio Henrique Casses Trindade

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora contido em suas Considerações Finais (p. 23 deste Parecer), com abstenção do Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente

**Lista dos alunos concluintes do Doutorado em Administração da Universidade Federal da Paraíba**

1. Almiro de Sá Ferreira
2. Antonio André Cunha Callado
3. Ávilo Roberto de Magalhães
4. Elmano Pontes Cavalcanti
5. Emeide Nóbrega Duarte
6. Fernando Luís da Silva
7. Francisco Roberto Pinto
8. Jacqueline Echeverria Barrancos
9. Jorge Aliomar Barreiros Dantas
10. Kátia Virginia Ayres
11. Maria Luiza da Costa Santos
12. Maria Valéria Pereira de Araújo
13. Sídia Fonseca Almeida
14. Simone Bastos Paiva
15. Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim
16. Vera Lúcia Barreto Motta
17. Zivanilson Teixeira e Silva